



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 03 de outubro de 2025

03 Páginas / Ano 9 / Edição nº 972



DECRETOS

DECRETO nº. 1100/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 1364/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da Central de Material Especializado, Centro Cirúrgico e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do HMCL.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRA, senhora HELENICE FREITAS portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.208-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.179-38, matriculada sob nº. 6.465, Gratificação de Função FG 02, o que corresponde ao percentual de 20% (vinte por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLISS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 1101/2025

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor JOVIS PEREIRA DE MELLO.

O PREFEITO DE JAGUARAIÁVA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 67, X e XI, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 50 da Lei Municipal nº. 2913/2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob nº. 187/2025 - IPASPMJ e Protocolo Geral sob nº. 13483/2025,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no artigo 50 da Lei Municipal nº. 2913/2022, a JOVIS PEREIRA DE MELLO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.865-9-SSP/PR, e CPF/MF nº. XXX.XXX.599-91, no cargo de Encanador, sob matrícula nº. 30, junto ao Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 50, §2º da Lei Municipal nº. 2913/2022, serão integrais, a razão de R\$ 3.990,67 (três mil, novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos) por mês, totalizando R\$ 47.888,04 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) anuais, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data e forma em que se der o aplicado aos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social, não podendo ser inferior ao salário mínimo Nacional.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ADILSON RODRIGO MILEK
Presidente do SAMAE

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

03 Páginas / Ano 9 / Edição nº 972

DECRETO nº. 1102/2025

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de JONATHAN DONATO RAMOS DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de JONATHAN DONATO RAMOS DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Eletricista Predial, inscrito na matrícula nº. 8.330, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 12578/2025.

Art. 2º. A comissão processante, conforme dispõe o Decreto nº. 017/2025, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rizzato Rivoiro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Alessandra Walenga Vaz e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1103/2025

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de LAESKA EDUARDA PROVODA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constitui a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de LAESKA EDUARDA PROVODA, servidora pública municipal, que era ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula nº. 7.999, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 13381/2025.

Art. 2º. A comissão processante, conforme dispõe o Decreto nº. 017/2025, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rizzato Rivoiro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Alessandra Walenga Vaz e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1104/2025

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.328,76 (Seiscents e setenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 3.018/2024,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.328,76 (Seiscents e setenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
2.049 Manutenção do Transporte Escolar
221.3.90.30.00.00.00.0127 Material de Consumo

25.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
306.3.1.90.30.00.00.00.00127 Material de Consumo

24.000,00

12 SECRETARIA M. DE DESENV. SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SEDESME
1.012 Obras de Próprios Municípios da SEDESME

624.286,76

SENJUR

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO N.º 15.819/2024

INVESTIGADO: EMERSON POMIM PONCIANO

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo Decreto 747/2025, em desfavor de EMERSON POMIM PONCIANO, servidor público municipal, ocupou o cargo comissionado de Diretor do Departamento Gráfico, sob matrícula 6.575, para apuração dos fatos informados no protocolo nº 15.819/2024, tendo em vista o conhecimento da presente denúncia dos fatos registrados no ofício nº 819/2024/SARH.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em resumo consta no documento que o servidor falsificou atestado médico do Dr. Matheus Schimanski datado do dia 02/12/2024.

Dos depoimentos, realizam-se uma síntese dos fatos:

[...]

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adotou como fundamentos. Além disso, se pronunciou por concluir a análise pela conjuntura de sua instrução probatória e documentos juntados nos autos, concordando com o relatório apresentado pela Comissão Processante, que finalizou os trabalhos conclusivos mediante a indicação do servidor, em razão da consumação dos fatos registrados onde houve infração disciplinar do servidor.



**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 154/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 52/2025**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHO RAIO X LOTUS HF 500M

DATA DO CONTRATO: 26/09/2025 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 350/2025
CONTRATADA: EUGÉNIO & MARQUES LTDA
CNPJ: 01.600.153/0001-32 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 45.600,00**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 53/2025**

OBJETO: CONFECÇÃO DE CARTILHAS PERSONALIZADAS, PARA DISTRIBUIÇÃO CAMPAHNA DO CREAMS EM PROL DO DIA INTERNACIONAL PARA ELIMINAÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER.

DATA DO CONTRATO: 26/09/2025 | **VIGÊNCIA:** 30/12/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 351/2025
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.590,00**

**EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 210/2025
CONTRATADA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.550.166/0001-69**

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.
O presente Termo aditivo tem por objeto promover alterações no Contrato administrativo nº 210/2025 bem como no Ata de Registro de Preços nº 038/2025 para as seguintes inclusões:
O acréscimo dos itens 220 e 226 constantes do cancelamento da Ata de Registro de Preços 050/2025 do mesmo pregão eletrônico 02/2025.

JAGUARAIÁVA, 11 DE AGOSTO DE 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 218/2025
CONTRATADA: MARYMED DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 23.121.920/0001-63**

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EMENDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto com justificativas no Pregão Eletrônico nº22/2025 exposto a plataforma do sistema gerado em 24/09/2025 de fls. 1055, para a reequação no registro de preços condicionado ao LOTE 98, que passa a ser excluído e rescindido do presente contrato, cujas condições contratuais com exclusão de valores, a sofrer a supressão na estimativa de valores contratuais no total de R\$6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), passando a partir deste termo a **Clausula Quarta - Preço e Condições de Pagamento** a estimativa para o fornecimento da Ata nº 49 o valor global de R\$34.853,05 (Trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).

JAGUARAIÁVA, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2025
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23**

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EMENDA
1.1 O Presente Termo Aditivo tem por objeto com justificativas no Pregão Eletrônico nº22/2025 exposto a plataforma do sistema gerado em 24/09/2025 de fls. 1055 da desqualificação do item da participante desistente, que passará a ser este inserido no presente contrato, condicionando a Clausula Quarta, a condição de pagamento dos valores no montante de R\$12.068,10 (Doze mil sessenta e oito reais e dez centavos) a somarem na estimativa do valor global contratual, bem como registrando o lote na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº49/2025, da seguinte descrição:

LOTE 098 - DIPIRONA SODICA 2.500MG, BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20M. Quantidade: 9000. valor unitário: R\$1,3409. Total: R\$12.068,10.

JAGUARAIÁVA, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

IPREV

Credenciamento de médico para prestação de serviços na área de perícia médica – COMPREV – edital n° 01/2025 – chamamento público n° 01/2025 – publicação em 22/08/2025 no diário oficial eletrônico do Município de Jaguariaíva – resultado – médico credenciado – MARCELO CHEIRUBIM, CPF/MF N° XXX.XXX.579-19.



SAMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025**

1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

2) Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de tubos e conexões e material para ser usado nas redes coletoras de água e redes coletoras de esgoto no Município de Jaguariaíva PR. Conforme Anexo I do Termo de Referência

3) Abertura da Licitação: a ser definido

4) Recebimento das Proposta: a ser definido

5) Início da Sessão de Disputa de Preços: a ser definido

Jaguariaíva, 02 de outubro de 2025.

*Neri Aparecido Camilo
Pregoeiro do SAMAE*

CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 22, inciso I, Alínea "d", e Art. 135, **CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE**, os Vereadores desta Casa de Leis, para a Sessão Extraordinária a ser levada à efetivo no dia **6 de outubro de 2025 (segunda-feira) às 12h15min**, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, para discussão e votação das proposições apresentadas abaixo, conforme segue:

2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 71/2025, de autoria do Vereador William Abdel da Silva, que "Institui o 'Dia da Prevenção' nas Escolas Municipais de Jaguariaíva, Estado do Paraná, a ser celebrado anualmente na semana do dia 7 de abril, e dá outras providências".

2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 79/2025, de autoria do Poder Executivo, que tem por enunciado: "Altera a Lei Municipal nº 1.622/2004 e dá outras provisões".

2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 83/2025, de autoria do Poder Executivo, que tem por enunciado: "Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de Jaguariaíva para o quadriênio de 2026 a 2029".

2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 87/2025, de autoria do Vereador Alain Tafolla Cardoso Monteiro, que tem por enunciado: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Capoíra Deixa o Menino Jogar no Município de Jaguariaíva/PR, e dá outras provisões".

1ª discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 49/2025, de autoria do Vereador Franciele Battala de Oliveira, que tem por enunciado: "Dispõe sobre concessão do Título de Cidadão Honorário" de Jaguariaíva ao Senhor Moacyr Fadel".

1ª discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 57/2025, de autoria dos Vereadores Dílmas Alberto Faria Correa e Valdecir Cox, que tem por enunciado: "Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Benemerito de Jaguariaíva à Senhora Carla Priscila Fadel Schimigel".

Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 3 de outubro de 2025.

*DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Vereador - Presidente*

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2025

Jaguariaíva, 02 de outubro de 2025

Processo Administrativo nº: 20/2025

Data e hora limite para entrega da proposta de preço

Até dia 07/10/2025, às 16:30h

Referência de horário

Horário de Brasília - DF

Endereço eletrônico para envio da proposta

marcos_adm@jaguariaiva.pr.gov.br

Endereço do Portal da Transparéncia

<https://www.jaguariaiva.pr.leg.br>

“transparência”, “licitações e contratos”, “dispensa de licitação”

A Câmara Municipal de Jaguariaíva/PR, através do Setor Compras e Serviços, com sede na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.774.584/0001-12, torna público para conhecimento das interessadas que está sendo realizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.132/2021, da Lei Municipal 2.987/2023 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Ata e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de cadeiras tipo Presidente, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, destinadas ao uso institucional da Câmara Municipal de Jaguariaíva.

Valor máximo estimado: R\$ 44.598,76

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Relação de itens da Dispensa de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4.2 A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: marcos_adm@jaguariaiva.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2025**.

4.3 Até o horário limite para envio de propostas no e-mail, o participante interessado, poderá enviar suas propostas para o Setor de Compras e Serviços e Licitações, se os arquivos com os documentos chegarem na integra e puderem ser acessados.

4.4 No caso de os arquivos enviados apresentarem falhas, arquivos danificados, ou qualquer forma de impedimento de leitura dos mesmos, será aceito o envio de novos arquivos com os problemas corrigidos, até a data o horário limite para recebimento.

4.4.1 Antes de fazer o prazo limite, a verificação por parte do Setor de Compras se limitará apenas à integridade dos arquivos enviados e sua possibilidade de leitura. A análise para verificação da aceitabilidade da proposta se dará somente depois da data e horário estipulados para sua entrega.

4.5 Após o horário limite não será admitido o envio de novos arquivos de proposta, apenas documentos para diligências pontuais, que se fizerem necessárias, solicitados pelo condutor do processo, para melhor esclarecimento das condições de habilitação do participante, conforme a legislação vigente.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seus anexos.

5.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informático, de forma clara e inequívoca, sem amarracos, rasuras ou erasures, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assimada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, na constânta, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de Jaguariaíva, se dispõe a pagar, em alargismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em alargismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade da proposta, menor ou igual a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

d) 5.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto da Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prego ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão do preço.

e) 5.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

f) 5.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de comprovação de habilitação, após o término do prazo de apresentação de propostas, o condutor da Dispensa de Licitação solicitará e analisará os documentos de habilitação relacionados no Anexo I (Termo de Referência).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências do Aviso e seus anexos, serão desclassificados.

8. HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9. DISPOSIÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente da transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação de preços, e desde que aceito pela Câmara Municipal,

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, com as penalidades da Lei, a inexisteência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou tributária, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrestrita, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inventar de informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Salvo dispository em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIN	QTDE	VALOR TOTAL
1	Cadeira Presidente com capacidade de peso 150 kg. Assento com tecnologia de mola ensacada, revestimento couro ecológico, densidade entre 50 e 60 kg/m³. Encosto: alto com molas ensacadas. Base: giratoria com 5 rodízios siliconados e proteção antirriscos, função de ajustes de altura por painel giratório com trava no ponto inicial e ajuste de pressão. Base e braços em aço cromado. Cor: preta. Certificação Ergonomia NR 17. Montagem Inclusa. Garantia 12 Meses.	RS2.503,65	14	R\$35.049,76
2	Cadeira Presidente com capacidade de peso a partir de 150 kg. Assento e encosto fabricados com madeira de refatoramento. Anatomia e travessas de m. mínimo 20mm, revestimento couro ecológico, densidade de 26 mm. Encosto: alto com 5 rodízios siliconados e proteção antirriscos, função de ajustes de altura por painel giratório com trava no ponto inicial e ajuste de pressão. Base e braços em aço cromado. Cor: preta. Certificação Ergonomia NR 17. Montagem Inclusa. Garantia 12 Meses.	RS1.591,50	6	R\$9.549,00
				TOTAL GERAL 44.598,76

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Processo Dispensa de Licitação N° 13/2025**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
Contratado:

Participante/Vencedor	Valor RS	Valor RS por extenso	Condições de pagamento
ENGMAS ENGENHARIA LTDA	22.200,00	Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL

OBJETO:
Formação de Registro de Preços para eventual contratação de Assessoria Técnica de Engenheiro para levantamento das reais necessidades de manutenção e reforma do prédio da Câmara Municipal de Jaguariaíva, bem como, assessoria técnica de engenharia para fiscalização e medição desses serviços de reforma, conforme termo de referência.

VALOR GLOBAL:
R\$22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais), referente a 150 horas de serviço de engenharia para LAUDO TÉCNICO – emissão de laudo técnico sobre as condições do prédio e reformas necessárias.

DOTAÇÃO:

- 3.3.90.39.05.000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Jaguariaíva, 03 de outubro de 2025

**DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Câmara Municipal de Jaguariaíva/PR
Vereador-Presidente**